FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - PPGPol/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518415 - http://www.ufscar.br

Ofício nº 21/2025/PPGPol/CECH

São Carlos, 12 de maio de 2025.

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS ACADÊMICOS

Normas Aprovadas na 134º Reunião Ordinária da CPG/UFSCar, realizada no dia 12/05/2025

Auxílio Participação em Evento para Apresentação de Trabalho Científico

O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGPOL) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), estimulará a participação, por meio de pagamento de auxílio financeiro a aluna(o) regular (bolsista ou não), em eventos científicos no país e no exterior, que envolva viagens de curta duração

1- A implementação dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES na liberação de verba PROAP ao PPGPol.

2- O apoio financeiro denominado “auxílio-participação”, poderá ser pleiteado para pagamento de taxa de inscrição do evento e de 01 (uma) diária, **até o valor de R$ 500,00** para eventos nacionais; e **até o valor de R$ 1.000,00** para eventos internacionais.

3- O PPGPOL financiará preferencialmente o autor principal, estando os demais sujeitos à apreciação conforme disponibilidade.

4- Cada discente poderá pleitear até duas alíquotas por ano, sendo elas: duas para eventos nacionais ou uma para evento nacional e uma para evento internacional

5- Sempre terá prioridade o discente que ainda não foi contemplado durante o ano.

6- Terá prioridade o auxílio para participação em eventos da área de Ciência Política

7- Alunos com bolsa Fapesp não receberão o auxílio por contarem com reserva técnica

8- Trabalhos já apresentados não poderão ser reapresentados em outros eventos para fins de auxílio financeiro.

9- Em hipótese nenhuma será concedido auxílio financeiro para participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho científico.

10- O aluno deve entregar a solicitação de auxílio juntamente com o comprovante de pagamento da inscrição no nome do discente e a carta de aceite do trabalho, com antecedência mínima de 60 dias antes da realização do evento, preferencialmente assim que receber o aceite do trabalho no evento.

11 - Pedidos de auxílio entregues após a data do evento não serão atendidos.

12 - Os beneficiários do auxílio devem prestar contas dentro de 10 dias após a realização do evento.

13- Para efeito da prestação de contas deverá ser entregue à Secretaria do PPGPOL cópia do trabalho apresentado, de acordo com o template do evento, comprovante de participação e comprovantes de embarque de ida e retorno juntamente de compra passagens aéreas (em caso de evento presencial) através de formulário preenchido.

14 - De acordo com o Art. 1 o da Portaria n o 206, de 4 de setembro de 2018 da CAPES, todos "os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido".

15 - O resultado da análise será comunicado ao aluno em quaisquer das situações supracitadas sob a forma de ofício ou e-mail, emitido pela secretaria do curso.

16 - As solicitações que não atenderem aos critérios aqui estabelecidos serão desclassificadas.

17- A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do solicitante, que deverá arcar com a devolução dos valores em caso de fraude.

18- A presente proposta poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do colegiado de Pós-graduação em Ciência Política, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Documento assinado eletronicamente por **Gleidylucy Oliveira da Silva**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **1848009** e o código CRC **D121AFB0**.